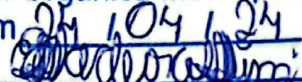




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 24/04/24

(Servidor)

LEI Nº 1.949 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 352.010,87 (trezentos e cinquenta e dois mil, dez reais e oitenta e sete centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 352.010,87 (trezentos e cinquenta e dois mil, dez reais e oitenta e sete centavos), destinado a manutenção do transporte escolar em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.2.0012- 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 112.010,87

2.03.01.12.361.0002.2.0012- 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 240.000,00 Total da

Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 352.010,87

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 24 de abril de 2024.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal